



## **CARTÃO MUNICIPAL VIVERGAIA (CVG)**

TERMOS E CONDIÇÕES

## **1. CARTÃO VIVERGAIA**

A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tem vindo, gradualmente, a apostar na melhoria contínua do serviço público que presta aos seus cidadãos e, nessa medida, através da emissão do Cartão Municipal ViverGaia (CVG), pretende promover o acesso a bens e serviços disponibilizados pelo Município, em igualdade de oportunidades, a todos os Munícipes residentes no Concelho de Vila Nova de Gaia.

## **2. BENEFICIÁRIOS**

Os munícipes que possuam residência permanente no Concelho de Vila Nova de Gaia, bem como os estudantes que residam no Município, independentemente do local onde estudam.

## **3. ADESÃO**

1. O pedido de adesão efetua-se através do preenchimento do formulário de adesão, em nome do aderente, acompanhado dos comprovativos previstos nos números seguintes.
2. O pedido pode ser feito digitalmente, através do balcão virtual em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt), ou presencialmente no Gabinete de Atendimento do Múncipe (GAM).
3. A emissão do cartão depende do comprovativo de que o aderente possui morada fiscal em Vila Nova de Gaia e reside no Concelho.
4. O comprovativo de residência no Concelho é efetuado através da apresentação do comprovativo de domicílio fiscal emitido pela Autoridade Tributária (certidão obtida online, sem custos e na hora, no Portal das Finanças), acompanhado de comprovativo do pagamento da renda ou de um serviço essencial (água, eletricidade, gás) num imóvel da cidade.

5. Os estudantes aderentes que residam no Concelho devem apresentar comprovativo do pagamento da renda ou de um serviço essencial (água, eletricidade, gás) num imóvel da cidade e o comprovativo da inscrição/matrícula num estabelecimento de ensino.
6. Comprovados os requisitos de adesão, o CVG é emitido gratuitamente pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, e enviado para a morada indicada pelo aderente, via CTT.
7. Caso o pedido esteja mal instruído, são solicitados os dados ou documentos em falta, necessários à sua validação.
8. O aderente deve completar a instrução do pedido de adesão no prazo que lhe for fixado, sob pena do mesmo ser considerado inválido.
9. Os pedidos de adesão ilegíveis são declarados inválidos.

#### **4. CARTÃO**

1. Só os cidadãos que residam em Vila Nova de Gaia, mediante a aceitação dos presentes termos e condições, podem subscrever o CVG, sendo puníveis nos termos da lei geral as declarações comprovadamente falsas eventualmente prestadas no âmbito do procedimento referido no ponto anterior.
2. O CVG é um título pessoal e intransmissível, não podendo, em caso algum, ser vendido, emprestado ou cedido pelo seu titular a outrem.
3. O titular do Cartão deve cuidar e mantê-lo em bom estado e adequadas condições, garantindo a visibilidade dos dados nele inscritos a todo o momento.
4. Não será considerado válido, o Cartão que apresente ilegível algum dado fundamental.
5. O titular é responsável por eventuais prejuízos resultantes da utilização indevida do Cartão por terceiros.
6. A perda, furto ou extravio do CVG devem ser comunicados de imediato à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, sendo que a responsabilidade do

seu titular só cessa com a comunicação por escrito da ocorrência, salvo se ocorrer por dolo ou negligência grosseira do seu titular.

7. Pela emissão de segunda via do CVG é devido o custo previsto na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, exceto quando ocorra por defeito ou anomalia não provocada por uso indevido, caso em que será gratuita.
8. No ato de entrega do CVG, o seu titular recebe também o suporte informativo relativo ao tipo de benefícios municipais que o mesmo confere.

#### **5. DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS DO CVG**

1. Apresentar o CVG e o cartão de cidadão, ou documento de identificação similar, sempre que pretenda usufruir dos respetivos benefícios.
2. Manifestar a vontade de utilizar o CVG antes do ato de faturação dos serviços de que pretenda beneficiar.
3. Informar, atempadamente, a Câmara Municipal de qualquer alteração nos seus dados, nomeadamente, de mudança de escola, de residência, de endereço eletrónico ou de telemóvel.
4. Devolver o CVG aos serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia sempre que deixe de residir no Concelho e perca, conseqüentemente, o direito à utilização do mesmo.
5. Consentir o tratamento dos seus dados pessoais pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia enquanto entidade responsável pela sua exclusiva utilização no âmbito das atribuições municipais e no estrito respeito da Lei.

#### **6. BENEFÍCIOS**

1. Os titulares do CVG usufruem dos seguintes benefícios:
  - a) Entradas gratuitas nos seguintes equipamentos:
    - i. Casa-Museu Teixeira Lopes | Galerias Diogo de Macedo;
    - ii. Solar Condes de Resende.
  - b) Desconto de 50 % nos seguintes equipamentos:
    - i. Parque Biológico de Gaia;

- ii. ELA (Estação Litoral da Aguda);
  - iii. Auditório Municipal (em preço de bilheteira);
  - iv. Cineteatro Eduardo Brazão (em preço de bilheteira);
  - v. Atividades culturais promovidas pelo Município (em preço de bilheteira).
  - vi. Descontos diversos em iniciativas da Câmara Municipal.
- c) Desconto de 20% nos seguintes equipamentos:
- i. (nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 27 de fevereiro de 2023 – anexo ao presente regulamento)
  - ii. Equipamentos desportivos.
- d) Descontos e benefícios diversos que sejam futuramente divulgados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, designadamente descontos em estabelecimentos comerciais e serviços, de qualquer natureza, sediados no concelho, em condições a concertar entre a Câmara Municipal e as possíveis entidades aderentes ao CVG.
- e) Acesso ao boletim municipal e a outras publicações municipais.
- f) Acesso a informação enviada por SMS e/ou email sobre cortes de via, condicionamentos de estacionamento e alertas da Proteção Civil ou outros.
2. É necessária inscrição autónoma do titular do Cartão no serviço das Piscinas Municipais e dos Equipamentos Desportivos, a realizar presencialmente numa das suas instalações, uma vez que a adesão a estes serviços implica a seleção da modalidade, frequência semanal e horários pretendidos, bem como o pagamento dos respetivos valores mensais e/ou pontuais.
3. O Município de Vila Nova de Gaia pode integrar novos serviços no CVG ou alterar os atuais.

## **7. VALIDADE E CANCELAMENTO**

- 1. O Cartão é válido por tempo indeterminado, sem prejuízo do disposto no ponto 3., com início na data da sua emissão.
- 2. O cancelamento do Cartão pode ser solicitado pelo seu titular, em qualquer

momento, mediante as formas disponíveis e indicando o motivo do cancelamento.

3. A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia reserva-se o direito de solicitar periodicamente aos titulares do CVG a apresentação dos comprovativos devidamente atualizados referidos no ponto 3., sob pena de cancelamento do Cartão.
4. Após o cancelamento do Cartão, tem de ser efetuada uma nova adesão pelo titular que pretenda reativar o seu cartão, online ou presencialmente.

Se for necessária nova emissão de cartão, é cobrada a taxa devida pela segunda via.

#### **8. DADOS PESSOAIS E POLÍTICA DE PRIVACIDADE**

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da adesão ao Cartão são incorporados numa plataforma específica do CVG que permite a emissão, atualização e cancelamento do Cartão, acedida exclusivamente pelo Município de Vila Nova de Gaia, Empresas Municipais ligadas aos serviços associados ao CVG, bem como Entidades terceiras com quem o Município de Vila Nova de Gaia celebre contratos no âmbito da prestação destes serviços.
2. O tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da adesão ao CVG é efetuado no estrito cumprimento da Política de Privacidade do Município, disponível em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt).
3. O email disponibilizado pelo titular do Cartão será utilizado para o envio de notificações relativas às ações de adesão, associação de serviços, alterações de estado ou cancelamento do Cartão e informações municipais.
4. O número de telemóvel disponibilizado pelo titular do Cartão será utilizado para o envio dos alertas SMS a que aderir, bem como a notificações relativas a ações de associação de novos serviços de alerta e informações

municipais.

5. O titular do Cartão pode exercer os direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e de retirar o consentimento, através do mail [gtm@cm-gaia.pt](mailto:gtm@cm-gaia.pt).

#### **9. INFORMAÇÕES**

Podem ser obtidas informações através do número 223742400, nos dias úteis, das 09h00 às 17h30.

#### **10. DÚVIDAS E LACUNAS**

As dúvidas e omissões que se suscitarem na interpretação e aplicação dos presentes termos e condições, serão supridas por deliberação da Câmara Municipal, e em conformidade com a legislação em vigor.



e vinte e cinco euros e sessenta cêntimos), solicitado pela Associação Desportiva Talentos de Campeão, nos termos informados.

**115. CARTÃO MUNICIPAL VIVER GAIA - DESCONTO NAS PISCINAS MUNICIPAIS**  
**EDOC/2022/21599**

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.02.2023"

**Deliberação:**

Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, a proposta de atribuição dos seguintes benefícios nas piscinas municipais aos titulares do cartão Viver GAIA:

**1. Desconto de 20% nas entradas de utilização livre nas piscinas municipais cobertas e semicoberta**

**a) Exceto:**

**i) No valor do cartão de utilizador;**

**ii) Nos carregamentos em cartão porque já são alvo de Bónus de carregamento;**

**2) Desconto de 20% nos cursos intensivos**

**a) Exceto:**

**i) No valor do cartão de utilizador;**

**3) Desconto não aplicável na piscina municipal da Granja descoberta;**

**4) Desconto não acumulável com outros cartões municipais ou parcerias.**

**116. ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA "OS MAREANTES DO RIO DOURO", NOVA COMISSÃO DE S. GONÇALO DA RASA E ASSOCIAÇÃO DE S. GONÇALO ANTIGA DA RASA TENDO EM VISTA A ISENÇÃO, POR PARTE DO MUNICÍPIO, DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DA ROMARIA DE S. GONÇALO E S. CRISTÓVÃO 2023, NO VALOR DE €11.721,20 (ONZE MIL SETECENTOS E VINTE E UM EUROS E VINTE CÊNTIMOS)**

**EDOC/2023/4685**

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.02.2023"

**Deliberação:**

Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Recreativa "Os Mareantes do Rio Douro", Nova Comissão de S. Gonçalo da Rasa e Associação de S. Gonçalo Antiga da Rasa, tendo em vista a isenção, por parte do município, do pagamento das taxas referentes à realização da Romaria de S. Gonçalo e S. Cristóvão 2023, no valor de €11.721,20 (onze mil setecentos e vinte e um euros e vinte cêntimos), nos termos apresentados.

**GAIURB – URBANISMO E HABITAÇÃO, EM**

**117. POSSE ADMINISTRATIVA DA HABITAÇÃO SITA NA RUA CÂNDIDO DOS REIS, BLOCO 1B, Nº 642 – 2º DTO, DA FREGUESIA DE AVINTES**

**EDOC/2023/15792**

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 16.02.2023"

**Deliberação:**